PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244
CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista - SP

DECRETO Nº026/2008

DISPÕE SOBRE COMBATE À POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que os motores dos veículos automotivos, quando desregulados emitem uma carga maior de poluentes do que aqueles que passam por um processo de regulagem periódica;

Considerando que isto afeta negativamente a qualidade do ar, interferindo na saúde dos seres vivos;

Considerando a dever do município de buscar a promoção de um meio ambiente de boa qualidade,

DECRETA

Artigo 1° - A oficina de veículos automotores da Prefeitura do Município de Cabrália Paulista deverá ser credenciada pela Cetesb, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2° - A frota automotiva da Prefeitura do Município de Cabrália Paulista deverá passar, rotineiramente, por processo de regulagem dos motores na oficina municipal após seu credenciamento pela Cetesb.

Artigo 3° - Caso a frota do município venha a ser terceirizada a mesma deverá ser submetida as vistorias nos mesmos moldes previstos no Artigo 2°.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabrália Paulista, 12 de Maio de 2008.

Jacintho Zanoni Filho
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume